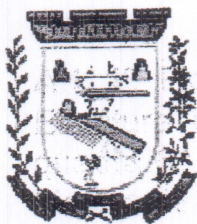


KUASNE, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia Estado de Mato Grosso do Sul,
sanciono a seguinte Lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 906/2007

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal N.º 0294/1.995, e 0236/1.993, que autorizava a expedição de Escritura Pública do imóvel da quadra nº 03, situado na Vila Nova em nome do Senhor **GASPAR RIBEIRO**.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÕES, ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA DO IMÓVEL QUE MENCIONA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **NEY KUASNE**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a efetuar doação, através de Escritura Pública ao Senhor **TORIBIO DE QUADRA**, dos lotes 02 e 03, da quadra 63, situado na **Vila Nova**, medindo cada lote 11,00 X 22,50 metros (Onze Metros de Frente Por Vinte e Dois Metros e Cinquenta Centímetros da Frente aos Fundos).

Em 13/12/2007

Art. 2º Fica revogada a autorização contida na Lei Municipal N.º 0294/1.995, e 0236/1.993, que autorizou a expedição de Escritura Pública dos lotes N.º 02 e 03 da quadra nº 63, situado na **Vila Nova** em nome do Senhor **GASPAR RIBEIRO**.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 13 de dezembro de 2007.

NEY KUASNE
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 13/12/2007

